



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VII - Nº 1.206 - 25 de setembro de 2020 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Departamento de Contabilidade

DECRETO Nº 401 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3036 de 17 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.107.200,00 (quatro milhões, cento e sete mil, e duzentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Lei/Ato nº 2756 - Decreto nº 401/2020 de 24/09/2020	Escopo	Nº	Ano
Autorização:	2541 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	3036 2019
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	796.500,00	796.500,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.916.700,00	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	2.916.700,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	394.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	394.000,00	0,00
Despesa			
	2 EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	6.000,00
	2.001 GABINETE DO PREFEITO	Abertura	
04.122.0002.2005	GABINETE EM AÇÃO		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
100	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	2 EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	6.000,00
	2.001 GABINETE DO PREFEITO	Abertura	
04.122.0002.2005	GABINETE EM AÇÃO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
130	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	3 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Anulação	20.500,00
	3.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	Abertura	
04.121.0003.2009	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		



445	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		Acréscimo	20.500,00
	3.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		Abertura	
04.121.0003.2009		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
460	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Anulação	90.000,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.122.0006.2025		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			
1285	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Anulação	450.000,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.361.0006.2030		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
1485	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Acréscimo	540.000,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.361.0006.2032		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			
1700	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Anulação	130.000,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.365.0006.2035		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1965	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Acréscimo	230.000,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.365.0006.2035		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -			
3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			
1980	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Anulação	100.000,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.365.0006.2035		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			



1990	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO		Acréscimo	394.000,00
	8.004	DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Abertura	
	15.451.0008.2066	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3120	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	250.000,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
	10.122.0010.2082	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
8220	358	Enfrentamento ao coronavírus (Covid-19) - Portaria MS 1.666.			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	150.000,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
	10.122.0010.2082	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8225	358	Enfrentamento ao coronavírus (Covid-19) - Portaria MS 1.666.			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	200.000,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
	10.301.0010.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			
8240	838	Auxílio Financeiro para ações diversas de enfrentamento à COVID-19 - L.C nº			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	100.000,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
	10.301.0010.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8230	838	Auxílio Financeiro para ações diversas de enfrentamento à COVID-19 - L.C nº			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	850.000,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
	10.302.0010.2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE,		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.72.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
8245	838	Auxílio Financeiro para ações diversas de enfrentamento à COVID-19 - L.C nº			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	1.116.700,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	



	10.302.0010.2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE,	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8235	838	Auxílio Financeiro para ações diversas de enfrentamento à COVID-19 - L.C nº		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	250.000,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.303.0010.2081	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ATENÇÃO BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
8250	838	Auxílio Financeiro para ações diversas de enfrentamento à COVID-19 - L.C nº		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
 Prefeito Municipal



Departamento de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 399, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

CONSIDERANDO as diversas normativas publicadas pelo Município de Ibiaporá de enfrentamento ao COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência de infecção humana pelo COVID-19 - CORONAVÍRUS, como meios auxiliares de prevenção e controle de transmissão da doença.

Art. 2º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 deverão procurar imediatamente o atendimento médico e se afastar de suas atividades laborais, por meio de atestado médico através de Comunicado de Ausência por Atestado (C.A.A.), o qual deverá ser encaminhado via e-mail dgso@ibipora.pr.gov.br.

Art. 3º Os servidores que estejam em isolamento domiciliar deverão encaminhar à chefia imediata o Termo De Consentimento e Declaração de Isolamento Domiciliar, fornecido e assinado pelo médico responsável pelo atendimento, para encaminhamento à DGSO via e-mail dgso@ibipora.pr.gov.br, com o C.A.A. assinado pela chefia imediata.

Parágrafo Único. A chefia imediata deverá aceitar a cópia do Termo De Consentimento e Declaração de Isolamento Domiciliar para encaminhamento à DGSO. Após o período de isolamento o servidor deverá, obrigatoriamente, no seu retorno ao trabalho, apresentar o documento original à chefia, que o encaminhará com o CAA para a DGSO, assinado por ela e pelo servidor.

Art. 4º Os servidores com doença crônica, conforme Tabela 5 do Protocolo de Manejo Clínico do CORONAVÍRUS COVID-19 na Atenção Primária à Saúde – do Ministério da Saúde e gestantes serão dispensados de suas atividades laborais após apresentar à DGSO, anexados ao Comunicado de Ausência por Atestado (C.A.A.), relatório ou atestado médico comprobatório, ficando a critério da junta médica avaliadora, solicitar exames complementares.

§ 1º. O servidor que, mesmo enquadrado no grupo de risco para Covid-19, de acordo com a Tabela 5 do Protocolo de Manejo Clínico do CORONAVÍRUS (COVID-19), tiver condições e expressar sua vontade de retornar ou permanecer com suas atividades laborais, deverá expressar sua vontade por escrito (Anexo I), responsabilizando-se em cumprir as medidas de segurança, contra a Covid-19, já determinadas pela Administração (Anexos II e III), ficando a cargo do secretário da pasta autorizar o retorno do servidor em suas atividades ou permanência da dispensa.

§ 2º. O servidor que expressar sua vontade de retornar ao trabalho, conforme parágrafo anterior, deverá ser orientado pela chefia imediata a cumprir com as medidas de segurança estabelecidas pela Administração.

Art. 5º Fica facultado aos servidores acima de 65 (sessenta e cinco) anos a dispensa de suas atividades laborais, mediante requerimento endereçado à administração e devidamente justificado.

Art. 6º Os servidores que possuem filhos menores de 08 (oito) anos, se necessário e enquanto perdurar a suspensão das atividades escolares, poderão ser dispensados por até 20% da sua carga horária semanal, através de requerimento à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, mediante manifestação da chefia imediata e do gestor da pasta.

§ 1º. A chefia imediata deverá encaminhar no início de cada mês à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, relatório de cada servidor, informando dia e horário da dispensa.

§ 2º. Aos servidores que solicitarem a dispensa conforme o *caput*, não será concedido autorização para realizar banco de horas.

Art. 7º As normas contidas neste Decreto não se aplicam aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, em razão do enfrentamento ao COVID-19 e da Secretaria Municipal de Educação, cujos servidores já seguem as instruções normativas próprias publicadas anteriormente.

Art. 8º Revogar o inciso IV, do Art. 24 do Decreto 325, de 06 de agosto de 2020.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pelo gestor de cada Secretaria em conjunto com a Administração Municipal.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, matrícula _____, cargo _____, lotado na Secretaria Municipal de _____, mediante

este instrumento **DECLARO** que recebi todas as orientações de maneira expressa e ostensiva, e tenho ciência dos riscos possíveis em relação ao **COVID - 19 (Corona Vírus)**. Declaro ainda que tenho ciência que a **Prefeitura Municipal de Ibiaporá** está utilizando medidas de precaução e de prevenção, para diminuir a exposição dos servidores a riscos de contaminação.

Declaro, também, que fui instruído de maneira expressa e ostensiva, quanto às precauções a tomar a fim de evitar contaminação pela **COVID - 19 (Corona Vírus)**, comprometo-me exercer as minhas atividades laborais, observando o disposto em todas as determinações e recomendações de saúde, sejam elas das mais variadas esferas, Federal, Estadual ou Municipal,

Assim sendo, DECLARO que fui orientado, e que tenho conhecimento pela própria mídia, pelas redes sociais entre outras formas de informação em relação aos cuidados que devo tomar, principalmente quanto à higiene pessoal, alimentação, comportamento social, evitando lugares fechados ou com fluxo intenso de pessoas.

Informo ainda que gozo de boa saúde e não possuo qualquer sintoma relacionado ao **COVID-19 (Corona Vírus)** encontrando-me em perfeitas condições de continuar a exercer minha função.

Ibiaporá, _____, de _____ de 2020.

Nome do Servidor
C.P.F.
Matrícula



ANEXO II

COMO USAR



CUIDADO COM ESSES ERROS



COMO LAVAR

Toda vez que usar sua máscara na rua, lave com água e sabão assim que chegar em casa. Outra opção é deixá-las de molho por cerca de 20 minutos, em uma solução com 10 ml de água sanitária e um litro de água. Não misture com outras peças. Lave-a individualmente.



ANEXO III





PORTARIA Nº 648, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 130 e 134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, inciso I, e Lei 13.467/2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de **agosto de 2020**, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em até 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada.

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
9134.1	GISELE CONCEICAO DA SILVA BORSSATO	2019/2020	08/09/2020	22/09/2020
			15/03/2021	29/03/2021

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

EDITAL Nº 114, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30H, TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30H - Classificação PcD - Pessoa com Deficiência, TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30H - Classificação Afrodescendente – PARA ATENDER AO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL Nº 075/2020.**

FACES HABILITAÇÃO em Teste Seletivo ficam os candidatos abaixo, **CONVOCADOS** a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais.**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - Jornada Semanal de 30 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
1º	IVANA TEIXEIRA MOTTA
2º	ÉRICA CRISTINA MENDES DIAS
3º	GRACIETE MARIA DE OLIVEIRA DONDA
4º	ALINE COGINOTTI
5º	NATALIA APARECIDA RIEDLINGER
6º	CLAUDETE DO PRADO FREITAS
7º	DINALVA FAUSTINO DANTES
8º	FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA
9º	KEILA JULIANA PASSERI
10º	PATRICIA DA SILVA IMANISHI
11º	JOSEPH ROGÉRIO DE ASSIS CERQUEIRA
12º	JEINY LIMA DOS SANTOS HAURA
13º	CELIA CORREIA SANTANA DE OLIVEIRA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Classificação PcD - Pessoa com Deficiência** - Jornada Semanal de 30 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
1º	ROSE FERREIRA LI

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Classificação Afrodescendente** - Jornada Semanal de 30 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
2º	ERCI CONCEIÇÃO INACIO

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporã", Edital Nº. 114/2020 ELIMINARÁ os candidatos do Teste Seletivo automaticamente.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município



Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – IBIPREV, referente à contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria de investimentos, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa PAR ENGENHARIA FINANCEIRO EIRELI, vencedora dos lotes 01 e 02, no valor total de R\$ 12.100,00. Ibiporã, 24 de setembro de 2020. FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ - Diretora Presidente do Ibiprev.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 25/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – PMI, referente à alienação de terrenos localizados no residencial Tupy e Jardim Monte Verde II, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO dos proponentes DANILO GRISOTTO PONCE, vencedor dos lotes 01 e 08, no valor total de R\$ 106.330,00; MASAHIKI KAMOGAWA, vencedor dos lotes 03, 04 e 11, no valor total de R\$ 167.600,00; NELSON JUNIOR ROSSATO, vencedor dos lotes 06, 10, 12 e 25, no valor total de R\$ 232.028,99. LOTES DESERTOS: 02, 05, 07, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24. Ibiporã, 24 de setembro de 2020. JOAO TOLEDO COLONIEZI - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 077/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - PMI, referente à contratação de empresa especializada para executar com mão de obra, equipamentos e materiais de construção próprios a reforma da escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - EPP, vencedora do item 01 do lote 01, no valor total de R\$ 599.999,11. Ibiporã, 24 de setembro de 2020. JOÃO TOLEDO COLONIEZI - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 75/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020 – PMI, referente à aquisição de materiais de consumo, higiene, limpeza e embalagens, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas J H GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, vencedora dos lotes 01, 02, 04, 06, 08 e 11, no valor total de R\$ 22.756,70; JP – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, vencedora do lote 05, no valor total de R\$ 5.281,20; KELLY A.D. S MINOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS – ME, vencedora do lote 09, no valor total de R\$ 15.523,20. LOTES DESERTOS/FRACASSADOS: 03, 07 e 10. Ibiporã, 24 de setembro de 2020. JOÃO TOLEDO COLONIEZI - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 – PMI, Sistema Registro de Preços, Processo Administrativo nº 104/2020, ref. aquisição de materiais de expediente. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 23 de setembro de 2020. João Toledo Coloniezi – Prefeito Municipal.

Núcleo Parlamentar

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.070 de 21 de setembro de 2020

EMENTA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) no orçamento do município de Ibiporã, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, em sua Contadoria, um Crédito Adicional Especial para inserir despesas não previstas no orçamento vigente, até o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

	Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor Autorizado
2	EXECUTIVO MUNICIPAL	
1	GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.0002.2004 NUCLEO DE ASSESSORIAS E OUVIDORIA 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
	F 0 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
	04.122.0002.2005 GABINETE EM AÇÃO 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
	F 0 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
	04.131.0002.2006 NUCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
	F 0 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
	04.182.0002.2007 NUCLEO DE DEFESA SOCIAL 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
	F 0 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
2	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	04.124.0002.2008 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
	F 0 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	



1	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
		04.121.0003.2009	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		E		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
1	ASSESSORIA FINANCEIRA					
		04.123.0004.2010	ASSESSORIA FINANCEIRA			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		E		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
2	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
		04.123.0004.2011	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		E		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
3	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
		04.129.0004.2016	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		E		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
4	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA					
		04.123.0004.2017	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		E		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
1	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA					
		04.122.0005.2018	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		E		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
2	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
		04.122.0005.2019	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		E		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
		04.122.0005.2020	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		E		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
3	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO					
		04.122.0005.2022	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		E		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
4	DEPARTAMENTO DE COMPRAS					
		04.122.0005.2023	DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		E		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		12.122.0006.2025	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		E		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
		12.361.0006.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		E		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
		12.365.0006.2034	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		E		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
		12.365.0006.2035	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		E		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
2	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO					
				0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00



		12.361.0006.2038	FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		F		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
		12.361.0006.2039	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		F		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
		12.365.0006.2040	FUNDEB 60% - PRÉ ESCOLA			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		F		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
		12.365.0006.2041	FUNDEB 60% - CRÉCHES			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		F		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
		12.366.0006.2042	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		F		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
		12.367.0006.2043	EDUCAÇÃO ESPECIAL			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		F		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
1	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
		13.391.0007.2047	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUSEUS			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		F		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
		13.392.0007.2044	COORDENAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		F		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
		13.392.0007.2045	MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		F		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
		13.392.0007.2046	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		F		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					
		13.695.0007.2048	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO MUNICIPAL			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		F		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO					
1	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
		15.122.0008.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		F		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
2	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
		15.452.0008.2060	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		F		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
3	DIVISÃO DE VIAS URBANAS					
		15.452.0008.2064	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		F		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
5	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO					
		04.125.0008.2130	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		F		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL					



		08.122.0009.2069		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		E		0 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
		08.244.0009.2074		REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		E		0 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
		08.244.0009.2075		REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		E		0 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
2	FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE	08.243.0009.2077	CONSELHO TUTELAR			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		E		0 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
		08.243.0009.6078	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		E		0 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0010.2082	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		E		0 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
		10.301.0010.2088	ATENÇÃO BÁSICA			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		E		0 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
		10.301.0010.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		E		0 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
		10.302.0010.2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		E		0 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
		10.302.0010.2093	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		E		0 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
		10.304.0010.2094	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		E		0 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
		10.305.0010.2095		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		E		0 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					
1	DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	20.122.0011.2099	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		E		0 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER					
1	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	27.812.0012.2113	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
		E		0 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
2	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	27.812.0012.2114	DIREÇÃO ESPORTIVA			
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			



		E		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO						
1	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO						
		22.661.0013.2116	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR				
		E		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA						
1	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO						
		11.122.0014.2117	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO				
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR				
		E		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA						
1	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
		04.126.0015.2123	COORDENAÇÃO EM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA				
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR				
		E		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS						
1	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS						
		04.128.0016.2124	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO DA SAÚDE OCUPACIONAL - DGSO				
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR				
		E		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
		04.128.0016.2126	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS				
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR				
		E		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
17	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
1	DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES						
		04.122.0017.2127	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES				
		3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR				
		E		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Total autorizado							110.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional abarcado pelo artigo 1º desta Lei serão provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, previsto no Inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e oriundo dos detalhamentos abaixo:

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)							Valor Anulado
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
2	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE						
		28.846.0000-0014	EMPRÉSTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA INTERNA				
	Conta reduzida	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				
	620	E		0	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
Total anulado							110.000,00

Parágrafo único: Fica autorizada, em caráter excepcional, a flexibilização das fontes e do tipo de recurso do crédito adicional, nos termos do parágrafo 3º do artigo 26 da Lei 3.008/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam atualizadas as Leis nº 3.008/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº. 2.904/2017 (Plano Plurianual 2018-2021).



Ibioporã, 21 de setembro de 2020

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 33/2020- Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.071 de 21 de setembro de 2020

EMENTA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no orçamento do município de Ibioporã, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, em sua Contadoria, um Crédito Adicional Suplementar para readequação de despesas já previstas no orçamento vigente, até o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Descrição	Unidade	Descrição	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Fonte	Natureza da Despesa	Conta Reduzida	Valor
05	Secretaria Municipal de Administração	002	Departamento de Administração	04	122	0005	2020	000	3.3.90.39.00.00	1015	250.000,00
17	Procuradoria Geral do Município	001	Departamento de Processos e Pareceres	04	122	0017	2127	000	3.3.90.39.00.00	7565	50.000,00
02	Executivo Municipal	001	Gabinete do Prefeito	04	122	0002	2005	000	3.3.90.39.00.00	130	50.000,00
Total											350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional abarcado pelo artigo 1º desta Lei serão provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, previsto no Inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e oriundo dos detalhamentos abaixo:

Órgão	Descrição	Unidade	Descrição	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Fonte	Natureza da Despesa	Conta Reduzida	Valor
12	Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer	002	Departamento de Esportes	27	812	0012	2114	000	3.3.90.30.00.00	6865	150.000,00
07	Secretaria Municipal de Turismo	001	Administração da Secretaria	13	392	0007	2046	000	3.3.90.39.00.00	2570	150.000,00
14	Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária	001	Departamento de Relações do Trabalho	11	122	0014	2117	000	3.3.90.39.00.00	7095	50.000,00
Total											350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibioporã, 21 de setembro de 2020

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito

Projeto de Lei nº 43/2020- Autoria: Executivo Municipal



A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.072 de 23 de setembro de 2020

EMENTA: Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial de acordo com a Portaria MF nº 464/2018 - custo suplementar - do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã/PR, mediante atualização anual, e dá outras providências.

Art. 1º Aprova a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar - até o ano de 2054, no valor de R\$ 314.365.811,13 (trezentos e quatorze milhões trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e onze reais e treze centavos), conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, Portaria MPS nº 402/2008 e Portaria MF nº 464/2018.

Parágrafo único. Em cada ano o Aporte Anual constante do anexo I desta Lei, será recolhido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas.

Art. 2º A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal combinado com os artigos 8º e 9º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, da Secretaria de Previdência Social.

Art. 3º O montante a ser amortizado até 31/12/2020 é de R\$ 6.836.018,12 (seis milhões, oitocentos e trinta e seis mil, dezoito reais e doze centavos), a ser quitado integralmente dentro do exercício financeiro do corrente ano, da seguinte forma:

I - Prefeitura Municipal de Ibiporã = R\$ 6.258.929,74;

II - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto = R\$ 473.132,60;

III - Câmara Municipal de Ibiporã = R\$ 103.955,78.

Art. 4º Os valores atualizados citados no art. 3º e constante do Anexo I correspondem ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º O montante para 2020 a ser amortizado poderá ser pago em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, que serão suportados de acordo com sua cota parte, pela Prefeitura Municipal de Ibiporã, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e Câmara Municipal de Ibiporã pelas fontes de recursos previstas no art. 8º desta lei.

Art. 6º Com fundamento na avaliação mencionada no art. 2º, poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, os quais serão aprovados mediante decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º As parcelas mensais possuem vencimento até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização pelo índice IPCA-E e acréscimo de juros legais de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês até o do efetivo pagamento.

Art. 8º Para cobertura das despesas previstas nesta lei, serão utilizados recursos previstos na Lei Orçamentária para 2020, nas seguintes funcionais programáticas: 04.002.28.846.0000-0015 3.3.91.97.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, constante no órgão: Secretaria Municipal de Finanças - Encargos Especiais do Município, 18.001.17.122.0018-2.135 3.3.91.97.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, constante no órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Manutenção dos Serviços Administrativos e, 01.001.01.031.2.003 3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, constante no órgão: Câmara Municipal - Manutenção das Atividades Legislativas.

Art. 9 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3020 de 26 de setembro de 2019.

Ibiporã, 23 de setembro de 2020

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito

Ref.: -Projeto de Lei nº 44/2020-Autoria: Executivo Municipal



ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2019	-	-	-	R\$ 314.365.811,13	-
2020	R\$ 8.836.018,12	R\$ 18.516.146,28	-R\$ 11.680.128,16	R\$ 326.045.939,29	10,66%
2021	R\$ 8.100.681,47	R\$ 19.204.105,82	-R\$ 11.103.424,35	R\$ 337.149.363,64	12,51%
2022	R\$ 9.365.344,82	R\$ 19.858.097,52	-R\$ 10.492.752,70	R\$ 347.642.116,33	14,32%
2023	R\$ 10.630.008,18	R\$ 20.476.120,65	-R\$ 9.846.112,48	R\$ 357.488.228,81	16,09%
2024	R\$ 11.894.671,53	R\$ 21.056.056,68	-R\$ 9.161.385,15	R\$ 366.649.613,96	17,83%
2025	R\$ 13.159.334,88	R\$ 21.595.662,26	-R\$ 8.436.327,38	R\$ 375.085.941,34	19,53%
2026	R\$ 14.423.998,23	R\$ 22.092.561,95	-R\$ 7.668.563,71	R\$ 382.754.505,06	21,20%
2027	R\$ 15.688.661,58	R\$ 22.544.240,35	-R\$ 6.855.578,76	R\$ 389.610.083,82	22,83%
2028	R\$ 16.953.324,94	R\$ 22.948.033,94	-R\$ 5.994.709,00	R\$ 395.604.792,82	24,42%
2029	R\$ 18.217.988,29	R\$ 23.301.122,30	-R\$ 5.083.134,01	R\$ 400.687.926,83	25,98%
2030	R\$ 19.482.651,64	R\$ 23.600.518,89	-R\$ 4.117.867,25	R\$ 404.805.794,09	27,51%
2031	R\$ 20.747.314,99	R\$ 23.843.061,27	-R\$ 3.095.746,28	R\$ 407.901.540,37	29,01%
2032	R\$ 22.011.978,34	R\$ 24.025.400,73	-R\$ 2.013.422,38	R\$ 409.914.962,75	30,47%
2033	R\$ 23.276.641,70	R\$ 24.143.991,31	-R\$ 867.349,61	R\$ 410.782.312,36	31,90%
2034	R\$ 24.541.305,05	R\$ 24.195.078,20	R\$ 346.228,85	R\$ 410.436.085,51	33,30%
2035	R\$ 25.805.968,40	R\$ 24.174.685,44	R\$ 1.631.282,96	R\$ 408.804.802,55	34,67%
2036	R\$ 27.070.631,75	R\$ 24.078.602,87	R\$ 2.992.028,88	R\$ 405.812.773,67	36,01%
2037	R\$ 28.335.295,10	R\$ 23.902.372,37	R\$ 4.432.922,73	R\$ 401.379.850,93	37,32%
2038	R\$ 29.599.958,46	R\$ 23.641.273,22	R\$ 5.958.685,24	R\$ 395.421.165,70	38,60%
2039	R\$ 30.864.621,81	R\$ 23.290.306,66	R\$ 7.574.315,15	R\$ 387.846.850,55	39,85%
2040	R\$ 32.129.285,16	R\$ 22.844.179,50	R\$ 9.285.105,66	R\$ 378.561.744,88	41,07%
2041	R\$ 33.393.948,51	R\$ 22.297.286,77	R\$ 11.096.661,74	R\$ 367.465.083,15	42,27%
2042	R\$ 34.658.611,86	R\$ 21.643.693,40	R\$ 13.014.918,47	R\$ 354.450.164,68	43,43%
2043	R\$ 35.923.275,22	R\$ 20.877.114,70	R\$ 15.046.160,52	R\$ 339.404.004,16	44,57%
2044	R\$ 37.187.938,57	R\$ 19.990.895,85	R\$ 17.197.042,72	R\$ 322.206.961,44	45,69%
2045	R\$ 38.452.601,92	R\$ 18.977.990,03	R\$ 19.474.611,89	R\$ 302.732.349,55	46,77%
2046	R\$ 39.717.265,27	R\$ 17.830.935,39	R\$ 21.886.329,88	R\$ 280.846.019,67	47,83%
2047	R\$ 40.981.928,62	R\$ 16.541.830,56	R\$ 24.440.098,07	R\$ 256.405.921,60	48,87%
2048	R\$ 42.246.591,98	R\$ 15.102.308,78	R\$ 27.144.283,19	R\$ 229.261.638,41	49,88%
2049	R\$ 43.511.255,33	R\$ 13.503.510,50	R\$ 30.007.744,83	R\$ 199.253.893,58	50,86%
2050	R\$ 44.775.918,68	R\$ 11.736.054,33	R\$ 33.039.864,35	R\$ 166.214.029,23	51,82%
2051	R\$ 46.040.582,03	R\$ 9.790.006,32	R\$ 36.250.575,71	R\$ 129.963.453,52	52,76%
2052	R\$ 47.305.245,38	R\$ 7.654.847,41	R\$ 39.650.397,97	R\$ 90.313.055,55	53,67%
2053	R\$ 48.569.908,74	R\$ 5.319.438,97	R\$ 43.250.469,76	R\$ 47.062.585,79	54,56%
2054	R\$ 49.834.572,09	R\$ 2.771.986,30	R\$ 47.062.585,79	R\$ 0,00	55,42%

Ibioporá, 23 de setembro de 2020

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito



DECRETO Nº 396 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o decreto nº 233 de 3 de setembro de 2020 que declara de utilidade pública áreas de terras para fins de abertura, alargamento, conservação e/ou melhoramento e incorporação à via pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal, e os artigos. 2º, 5º, 'i' e 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do decreto nº 233 de 3 de setembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terras da planta da Vila Dona Beatriz, a seguir descritas e caracterizadas, destinadas a obras de abertura, alargamento, conservação e/ou melhoramento e incorporação à via públicas, no Município de Ibiporã:

I – Área de terras da planta da Vila Dona Beatriz, medindo 92,26 m² a ser destacada do LOTE 12, DA QUADRA B, dentro das seguintes divisas e confrontações, e com a seguinte descrição: “Inicia no marco PV16; divisa com o lote 12-C, até o marco PV18, com 25,00m até o marco PV19 com 3,56, seguindo até o marco PV17 com 25,00m; e por fim seguindo com 3,85m até o marco PV16 fechando assim o polígono com área de **92,26m²**, avaliada em R\$ 28.721,46 (Vinte e oito mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos);

II – Área de terras com **benfeitoria** da planta da Vila Dona Beatriz, medindo 28,26 m², a ser destacada do LOTE 12-A, DA QUADRA B, dentro das seguintes divisas e confrontações, e com a seguinte descrição: “Inicia no marco PV08; divisa com a chácara 11, até o marco PV09, com 8,48m confrontando com o lote 12-A, seguindo até o marco PV10 com 3,56m; logo partindo do marco PV10 até o PV11 com 3,22m, seguindo em 12,05m até o marco PV12 e por fim do marco PV12 até PV08 com 2,01, fechando assim o polígono com área de **28,18 m²**, avaliada em R\$ 9.166,67 (Nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 5.429,10 (cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos) referente a benfeitoria a ser indenizada;

III – Área de terras com **benfeitoria**, da planta da Vila Dona Beatriz, medindo 106,96 m², a ser destacada do LOTE 12-B, DA QUADRA B, dentro das seguintes divisas e confrontações, e com a seguinte descrição: “Inicia no marco PV10; divisa com o lote 12-B, até o marco PV13, com 8,26m + 17,34 até o marco PV14, seguindo até o marco PV15 com 4,63m; logo partindo do marco PV15 até o PV11 com 23,39m, seguindo em 3,22m até o marco PV12, fechando assim o polígono com área de **106,96 m²**, avaliada em R\$ 33.850,70 (Trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos) e R\$ 2.249,26 (Dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos) referente a benfeitoria a ser indenizada;

IV – Área de terras da planta da Vila Dona Beatriz, medindo 152,34 m², a ser destacada do LOTE 12-C, DA QUADRA B, dentro das seguintes divisas e confrontações, e com a seguinte descrição: “Inicia no marco PV14; divisa com o lote 12-A, até o marco PV16, com 36,00m até o marco PV14 com 3,85, seguindo até o marco PV15 com 36,00m; e por fim seguindo com 4,63m até o marco PV14, fechando assim o polígono com área de 152,34 m², avaliada em R\$ 45.503,95 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e três reais e cinco centavos);

V – Área de terras da planta da Vila Dona Beatriz, medindo 77,22 m², a ser destacada do LOTE 9-A, DA QUADRA A, dentro das seguintes divisas e confrontações, e com a seguinte descrição: “Inicia no marco PV03; divisa com o lote 10-A até o marco PV04, com 52,58m confrontando com o Lote 09-A, seguindo curva com desenvolvimento de 3,37m e raio de 3,50m + 49,25m até o marco PV05; e por fim do marco PV05- 1,54m até o marco PV03 fechando assim o polígono com área de **77,22 m²**, avaliada em R\$ 23.485,69 (Vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos);

VI – Área de terras com **benfeitorias**, da planta da Vila Dona Beatriz, medindo 16,94 m², a ser destacada do LOTE 10-A, DA QUADRA A, dentro das seguintes divisas e confrontações, nos seguintes rumos e distâncias, respectivamente: “Inicia no marco PV01; SW 69°06'03"NE - 12,00m até o marco PV02; NW 36°30'35"SE - 2,93m até o marco PV03, situado na divisa que confronta com o Lote 09-A, confrontando com o Lote 10-A - 11,56m, até o marco PV01 fechando a área de forma triangular medindo **16,94 m²**, avaliada em R\$ 5.578,50 (Cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), e R\$ 4.397,39 (quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) referente a benfeitoria a ser indenizada;

VII – Área de terras com **benfeitorias**, da planta da Vila Dona Beatriz com 24,91m², a ser destacada do LOTE 11, DA QUADRA B e com a seguinte descrição: “Inicia no marco PV06; divisa com a Rua 01, medindo 48,59m + curva de desenvolvimento de 1,90 e raio de 3,50, até o marco PV07, com 50,37m confrontando com o lote 11, até o marco PV08, e por fim do marco PV08 à PV06 com 2,01, fechando o polígono com **24,91m²**, avaliada em R\$ 6.873,40 (Seis mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos) e R\$ 11.445,56 (Onze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) referente a benfeitoria a ser indenizada.”

Art. 2º A Procuradoria Geral do Município poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições em contrário.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito



DECRETO Nº404 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA - Nomeia os membros Titulares e Suplentes, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para o biênio 2020-2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 2.365 de 24 de junho de 2010, alterada pela Lei Municipal 3.045 de 04 de maio de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa –CMDPI, conforme Lei Municipal nº 3045/2020:

I- Representantes do Poder Público Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Sandra Cristina Mendes

Suplente: Márcia Fernanda dos Santos

Titular: Adriana Ramos

Suplente: Alaiana Carina de Medeiros

Secretaria Municipal de Educação/ Cultura/Esporte

Titular: Irma dos Santos Gonzaga Cadedo

Suplente: Jorge de Souza Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Carmem Cecília da Carvalho Lunardelli

Suplente: Priscila Maria Cunha

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Patricia Lucia Marcelino

Suplente: Dayane Cristine Rosa de Oliveira

Procuradoria Geral do Município

Titular: Débora Batista de Lima Borges

Suplente: João Paulo Rodrigues de Lima



II- Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Organizações da Sociedade Civil - OSC's, diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento à pessoa idosa

Titular: Elcio Rubens Verceze

Suplente: Antonio Carlos Romagnoli

Titular: Flaviana Ribeiro Glatz

Suplente: Osmar Neiva Rezende

Usuários da rede de serviços públicos municipais iguais ou superior a 60 anos

Titular: Marly Emerenciano

Suplente: Eva Ribeiro

Titular: Ladi Ferreira

Suplente: Cleonice José da Silva

Entidades religiosas que atendam pessoas idosas

Titular: Marlene Zucheli

Suplente: Ângela Maria Rosa

Titular: Pastor Claudécir Henrique da Cruz

Suplente: Pastor José Luiz Brandão Neto

Art. 2º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e passa surtir efeito à partir de 28 de setembro de 2020.

João Toledo Coloniezi

Prefeito



Secretaria de Obras

DECRETO Nº. – 397/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 2.793/2020

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 01 (UM) da Quadra 08 (OITO) da Planta do Loteamento denominado do JARDIM SANTA PAULA – Ibiporã PR., medindo 546,00M2 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS METROS QUADRADOS), matrícula de Cartório nº - 8.943, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 01.....MEDINDO 274,27M2
 LOTE 01-A.....MEDINDO 271,73M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CAMILO DE SOUZA SANTOS
 Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
 Prefeito Municipal

Edilson - 1085

Folha nº - 01/01

DECRETO Nº. – 398/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 5.254/2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 09 (NOVE) da Quadra "F", da Planta do Loteamento denominado do CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS ITAÚNA – Ibiporã PR., medindo 20.000,00M2 (VINTE MIL METROS QUADRADOS), matrícula de Cartório nº - 28.080, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 09.....MEDINDO 10.000,00M2
 LOTE 09-A.....MEDINDO 10.000,00M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade



Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CAMILO DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito Municipal

Edilson - 1085

Folha nº - 01/01

DECRETO Nº. – 400/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 5.540/2020

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de UNIFICAÇÃO dos Lotes: nº 2-U1 (dois-U-um) medindo 373,62M2 (trezentos e setenta e três vírgula sessenta e dois metros quadrados) matrícula nº 12.750 e nº 2-U2 (dois-U-dois) medindo 373,92M2 (trezentos e setenta e três vírgula noventa e dois metros quadrados) matrícula nº 12.751, ambos do Parque Industrial Castelo Branco em Ibiporã/Pr, ficando o mesmo com a seguinte denominação e metragem:

LOTE Nº 2-U1/2-U2.....MEDINDO 747,54M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CAMILO DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal Interino de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito Municipal



Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Homologa as inscrições para concorrer ao Processo Eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiporã – CMDCA – Gestão 2020/2022.

A Presidente da Comissão do Processo Eleitoral para a representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança - CMDCA, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Homologar as inscrições para concorrer ao Processo Eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiporã – CMDCA – Gestão 2020/2022:

Representantes de Clubes de Serviços

Luiz Karimata
Cleber Bueno Guandalini

Representantes de Entidades Sociais:

Maria Goreti dos Santos
Paulo Silvério Pereira
Jeniffer Cavalcante Pereira
Rosimeire Leal Borges Krinchev
Isadora Regina Rosa
Adrielly Crystina Borsato Carvalho

Entidades Religiosas

Marlene Bordini
Marlene Zucheli

Associação de Pais e Mestres Municipais

Rosângela Aparecida da Costa Silva
Maria Elizabeth Silva de Oliveira Martins

Associação de Pais e Mestres Estaduais:

Severina Aparecida Taliatelli
Rodrigo Fernandes da Costa

Profissionais Liberais de Ibiporã:

Silvia Aparecida dos Santos
Ana Paula Pereira da Silva
Marcela Vic Taliatelli
Cleide de Oliveira Cabrera

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cristiane Mika Hashimoto

A Presidente da Comissão do Processo Eleitoral para a representação da Sociedade Civil

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação
sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Marlon Dias Pereira
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramação: Danilo Augusto da Silva Pomin

Contato: (43) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais